



ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 45/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

O item 2.2 do Edital onde se lê: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica:**

- ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 da PLANILHA de CUSTOS.

Leia-se: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica:**

ITENS:

- 03.008.0010-B – QUANTITATIVO 1.710,49 M3
- 06.004.0092-A – QUANTITATIVO 1.263,42 M
- 03.015.0010-A – QUANTITATIVO 2.379,12 M3
- 08.035.0001-A – QUANTITATIVO 2.140,12 M3
- 08.001.0002-B – QUANTITATIVO 1.831,59 M3
- 08.015.0040-A – QUANTITATIVO 5.419,30 M2
- 08.027.0082-A – QUANTITATIVO 2.818,57 M
- 08.009.0003-A – QUANTITATIVO 4.714,80 M2

Niterói, 17 de janeiro de 2023.

Antônio Jorge Guimarães da Silva
Presidente da CPL